



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº _____

Argum. - 2
15/4/63
Liassoni

LEI Nº 573 DE 9 DE ABRIL DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica proibido construir prédio térreo destinado a atividades comerciais no centro da cidade.

Pará. 1º)- Considera-se como construção, e portanto enquadrada no artigo anterior, a reforma de prédios comerciais desde que implique na modificação de sua estrutura.

Pará. 2º)- Enquadra-se no artigo anterior a reforma de prédios residenciais que se destinem a atividades comerciais.

Artigo 2º)- Considera-se como centro da cidade os terrenos e prédios localizados com face para o seguinte roteiro de Avenidas e Ruas:

- 1ª- AVENIDA RIO BRANCO - Da Avenida Dr. Ademar de Barros até a Rua 9 de Julho.
- 2ª- AVENIDA SANTO ANTONIO - Da Avenida Deputado Cunha Bueno até o início da Praça D. Henrique Gelain.
- 3ª- RUA DEPUTADO SALLES FILHO - Da Avenida Dois de Abril até a Avenida Deputado Cunha Bueno.
- 4ª- RUA OSWALDO CRUZ - Da Alameda Fernão Dias até a Avenida Deputado Cunha Bueno.
- 5ª- ALAMEDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA - Da Rua Euclides da Cunha até a Avenida Dr. Ademar de Barros.
- 6ª- AVENIDA DEPUTADO CUNHA BUENO - Da Avenida Santo Antonio até a Rua Floravante Sposito.
- 7ª- ALAMEDA NAVARRO DE ANDRADE - Da Avenida Dr. Ademar de Barros até o início da Praça D. Henrique Gelain.
- 8ª- AVENIDA DR. ADHEMAR DE BARROS - Da Alameda Navarro de Andrade até a Avenida Deputado Cunha Bueno.
- 9ª- RUA EUCLIDES DA CUNHA - Da Alameda Armando de Salles Oliveira até a Alameda Navarro de Andrade.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 9 DE ABRIL DE 1.963.

[Assinatura]
Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 9 DE ABRIL DE 1.963.

[Assinatura]
Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura